

RESOLUÇÃO DA DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA-GERAL IBERO-AMERICANA PELA QUAL É CONVOCADA UMA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO SOBRE COOPERAÇÃO TRIANGULAR MEIO AMBIENTAL COMO FERRAMENTA DE ALIANÇA BIRREGIONAL ENTRE A UNIÃO **EUROPEIA E A AMÉRICA LATINA**

CÓDIGO: UECTR-06/2024

A Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB) é um Organismo Internacional criado em virtude do convênio de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) de 18 de maio de 2004. De acordo com seu estatuto de criação, "é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-americana".

A SEGIB firmou, a 27 de dezembro de 2021, um contrato de subvenção de ações de exteriores da União Europeia (UE), através do qual são cofinanciadas as atividades do projeto "Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular União Europeia e América Latina e o Caribe (UE-ALC)". O objetivo do projeto é promover uma Cooperação Triangular (CT) que contribua a avançar para a consecução da Agenda 2030 em um cenário de superação inclusiva e sustentável da crise global provocada pela COVID-19.

O projeto destaca o diálogo político e técnico que a SEGIB e a EU mantêm, trabalhando conjuntamente em um espaço comum sobre um tema de relevância para ambas as instituições. Um dos grandes desafios atuais tem a ver com as denominadas "crises meio ambientais", como a climática, de perda da biodiversidade e de poluição. Considerando que, não só se trata de uma temática de alcance global fortemente vinculada aos territórios, nas Conferências Ibero-americanas de Ministros e Ministras de Meio ambiente foi ressaltada a importância e a forte vinculação entre a Cooperação Triangular e o setor meio ambiental e a necessidade de aprofundar mais nesta relação.

Por estes motivos é convocado o presente concurso que tem por objecto a prestação de serviços de elaboração de um "estudo sobre cooperação triangular meio ambiental como ferramenta de aliança birregional entre a união europeia e a américa latina".

O prazo para a apresentação das propostas finaliza na sexta-feira 12 de abril de 2024, às 23:59h de Madri, Espanha, podendo ser apresentadas na forma e com os conteúdos que são especificados nos cadernos de encargos anexos, via correio eletrônico à conta licitaciones@segib.org (onde também se responderá a perguntas sobre os cadernos de encargos. Deverá ser indicado o código da licitação no assunto de todas as comunicações).

Madrid, 21 de marzo de 2024

Sra. Paula M. Adsuara Varela Diretora de Administração e Recursos Humanos Secretaria-Geral Ibero-americana

Andorra Argentina Bolivia Brasil Colombia

Costa Rica Cuba Chile

Ecuador El Salvador España

Guatemala

Honduras

México Nicaragua

Panamá

Paraguay

Perú Portugal

R. Dominicana

Uruguay Venezuela



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: UECTR-06/2024

PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE UM
ESTUDO SOBRE COOPERAÇÃO TRIANGULAR
MEIO AMBIENTAL COMO FERRAMENTA DE
ALIANÇA BIRREGIONAL ENTRE A UNIÃO
EUROPEIA E A AMÉRICA LATINA

1.- CONTEXTO

1.1. A Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB)

Na Primeira Cúpula de Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos (Guadalajara, México, 1991) foi criada a Conferência Ibero-Americana, composta pelos Estados de língua espanhola e portuguesa das Américas e da Europa. A celebração de reuniões anuais permitiu avançar na cooperação política, econômica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz da Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) como uma nova organização internacional.

A SEGIB, que tem sua sede em Madrid, Espanha. É o órgão permanente de apoio institucional e técnico da Conferência Ibero-Americana e da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, formado pelos 22 países ibero-americanos: dezenove na América Latina e três na Península Ibérica, Espanha, Portugal e Andorra.

1.2. A Cooperação Triangular entre a América Latina e a União Europeia

A SEGIB firmou, a 27 de dezembro de 2021, um contrato de subvenção de ações de exteriores da União Europeia (UE), através do qual são cofinanciadas as atividades do projeto "Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular União Europeia e América Latina e o Caribe (UE-ALC)".

O objetivo do projeto é promover uma Cooperação Triangular (CT) que contribua a avançar para a consecução da Agenda 2030 em um cenário de superação inclusiva e sustentável da crise global provocada pela COVID-19.

Este novo projeto, representa a continuação do trabalho realizado durante a primeira fase, "Uma Cooperação Triangular Inovadora para uma nova Agenda de Desenvolvimento", que finalizou a 31 de março de 2023. Estes dois projetos põem em relevância o diálogo político e técnico que a SEGIB e a EU mantêm, trabalhando conjuntamente em um espaço comum sobre um tema de relevância para ambas as instituições, como a consolidação da CT como ferramenta de trabalho entre UE-ALC, aliança que continua se vendo reforçada pelo compromisso de cooperação e colaboração birregional como foi posto em relevância na III Cúpula UE-CELAC.

Ao longo dos três anos e meio de duração, o projeto "Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular UE-ALC" combina a pesquisa com a ação em sua estratégia de execução, trabalhando na geração e gestão conjunta de conhecimento e na criação de instrumentos para sua posta em prática, impulsionando, assim, processos que contribuam substantivamente ao modelo birregional de cooperação triangular.

O sistema de cooperação internacional para o desenvolvimento se encontra imerso em um processo de evolução e adaptação ao conjunto de desafios globais que se evidenciam e expressam de maneira sintética e com pretensão compreensiva na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, já que integra um conjunto de agendas globais de desenvolvimento. A Agenda 2030 sugere e promove uma mudança de paradigma de desenvolvimento de profundas repercussões.

O caráter multidimensional dos processos de desenvolvimento, a vinculação meio ambiental e global de seus desafios e o propósito de universalidade e integralidade para

as respostas sugeridas na Agenda 2030, reveste especial importância na América Latina e o Caribe, onde a maioria dos países estão alcançando maiores níveis de ingressos, mas continuam afrontando desafios estruturais. Por outro lado, estes mesmos elementos – multidimensionalidade, vinculação meio ambiental, caráter global dos desafios e propósito de universalidade e integralidade para as respostas – nos interpelam a melhorar as alianças de trabalho para aunar estratégias na defesa global do meio ambiente.

1.3. A Cooperação Triangular e o setor meio ambiental

Os desafios do desenvolvimento são multidimensionais e complexos, requerem a ação coletiva e ferramentas concretas para não deixar ninguém para trás. Um dos grandes desafios atuais tem a ver com as denominadas "crises meio ambientais", como a climática, de perda da biodiversidade e de poluição. A implicação e preocupação a nível global por estas problemáticas se vê refletida em acordos e conferências multilaterais como a de Mudança Climática, em cujo marco foi adotado o Acordo de Paris, um ponto de inflexão mundial com o objetivo de limitar a temperatura global muito por baixo de 2° C; o Convênio sobre a Diversidade Biológica, em cujo marco foi adotado o Marco Global para a Biodiversidade Kunming Montreal com metas para apoiar a conservação e uso sustentável da biodiversidade; a Convenção de Luta contra a Desertificação, entre outras.

A nível regional europeu também podem se observar esforços políticos e estratégicos ao redor da defesa do meio ambiente, como é o caso dos acordos e políticas europeias alcançados nos últimos anos. Um claro exemplo disso é o Pacto Verde Europeu aprovado em 2020, que recolhe o compromisso da UE para a redução absoluta líquida de emissões de gases de efeito estufa para 2050. Além disso, a UE não só marca claramente o meio ambiente como prioridade em suas políticas internas, senão que, em sua ação exterior também é uma constante. A Global Gateway marca uma linha estratégica chave de clima e energia e põe o foco, entre outros, na região latino-americana para suas iniciativas.

ALC é rica em recursos naturais, biodiversidade e seus ecossistemas desempenham um papel vital no bem-estar da humanidade e na saúde do planeta. Esta riqueza faz com que a região tenha uma posição crucial para a luta contra a mudança climática e a transição ecológica, incluindo o subministro de minerais críticos para essa transição. No entanto, se enfrenta também aos desafios meio ambientais que a explotação de certos recursos acarreta (desmatamento, poluição) e é altamente vulnerável aos efeitos da mudança climática, incluindo fenômenos climáticos extremos. O compromisso que a região latino-americana tem com o meio ambiente se manifesta na adoção da Carta Meio ambiental Ibero-americana, no marco da XXVIII Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado, e foi reafirmado na declaração da última Conferência Ibero-americana de Ministros e Ministras de Meio ambiente, na qual se reafirma o compromisso dos países com os instrumentos internacionais de proteção do meio ambiente e de luta contra a mudança climática.

Nos relatórios de Cooperação Sul-Sul e Triangular realizados pela SEGIB pode se observar quantitativamente a importância que a região dá à cooperação meio ambiental. Os dados que a SEGIB dispõe mostram como na modalidade de CT há uma forte preferência por abordar os temas meio ambientais. Assim, no ano 2022, 8% das iniciativas de CSS que foram participadas pela Ibero-América e intercambiadas bilateralmente, tiveram como propósito atender questões meio ambientais. Esta cifra se eleva substancialmente no caso da CT, sendo as iniciativas meio ambientais 15% das totais de 2022 e cerca de 20% das triangulares realizadas a partir de uma aliança birregional UE-ALC. Estas duas regiões reafirmaram seu compromisso de cooperação em matéria de meio ambiente na III Cúpula UE-CELAC celebrada no ano 2023.

Considerando que, não só se trata de uma temática de alcance global fortemente vinculada aos territórios, nas Conferências Ibero-americanas de Ministros e Ministras de Meio ambiente foi ressaltada a importância e a forte vinculação entre a Cooperação Triangular e o setor meio ambiental e a necessidade de aprofundar mais nesta relação.

2.- OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é o recebimento, com vista à sua posterior contratação, de propostas de pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de um estudo sobre Cooperação Triangular meio ambiental como ferramenta de aliança birregional entre a União Europeia e a América Latina.

2.1. Finalidade

Assim, o estudo pretenderá extrair lições que permitam identificar como a CT e a aliança UE-ALC, sobre a base de uma articulação entre o âmbito local e o global, contribuem a fazer frente aos enormes desafios meio ambientais

3.- ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Em coordenação e sob a supervisão da pessoa ou equipe delegada pela SEGIB para este projeto, o/a adjudicatário/a deverá realizar as seguintes atividades:

3.1. Serviços a contratar

O/A adjudicatário/a será responsável pela elaboração de um estudo sobre Cooperação Triangular meio ambiental como ferramenta de aliança birregional entre a União Europeia e a América Latina que contemple, ao menos, os seguintes aspectos:

- 1. Que reflita o acervo e a trajetória histórica da questão meio ambiental no espaço de Cooperação Ibero-americano.
- 2. Que apresente o estado da situação da Cooperação Sul-Sul e Triangular em matéria meio ambiental na Ibero-América, analisando como se emprega cada modalidade, com quais instrumentos e atores, em quais setores meio ambientais, sua vinculação com os ODS, e que identifique marcos ou programas destacados que a impulsionem.
- 3. Que analise a trajetória histórica de cooperação triangular birregional UE-LAC em matéria meio ambiental, seus mecanismos de trabalho e seu volume; e a eficácia desta modalidade de cooperação para ambas as regiões. Na elaboração deste item serão utilizados os dados compilados pela SEGIB em matéria de CT na Ibero-América, complementando-os com outros dados de relevância temática de outras fontes. Entre outras fontes serão comprovadas as ações pertinentes à matéria realizadas pela Iniciativa Adelante da UE em todas as suas fases.
- 4. Recomendações de oportunidades de fomento da cooperação triangular UE-LAC em meio ambiente: atores mais ativos, instrumentos fortalecidos e por fortalecer nesta CT birregional, setores meio ambientais que apresentam oportunidades para reforçar CT entre UE-LAC.

3.2. Diretrizes para a realização dos trabalhos

O/a adjudicatário/a deverá definir um cronograma de trabalho detalhado, realista e onde especifique as diferentes etapas e, em seu caso, os entregáveis resultantes de cada uma.

- Durante os primeiros 10 dias após a formalização do contrato, o/a adjudicatário/a elaborará e fará consenso de um roteiro com a equipe responsável do estudo na SEGIB.
- Uma primeira versão rascunho do relatório será entregue com, ao menos, um mês de antecedência à finalização do prazo de vigência do contrato. A SEGIB se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e/ou realizar comentários sobre essa primeira versão em um prazo de quinze dias desde sua recepção. O/A adjudicatário/a se compromete a avaliar esses comentários e, em seu caso, incorporá-los ao documento final.
- O relatório final deverá ser entregue em um prazo máximo de 5 meses a contar desde a data da firma do contrato.
- Após a entrega do produto finalizado, o licitador realizará uma sessão de apresentação e conclusões do estudo à equipe de Cooperação Sul-Sul e Meio Ambiente da SEGIB.

As obras descritas neste caderno de encargos e os produtos a entregar serão em língua espanhola.

3.3. Produtos a entregar:

O estudo será realizado em chave birregional, e sob os princípios da Cooperação Sul-Sul e Triangular, transladando e adaptando os mesmos às características comuns das práticas da CT realizadas por ambas as regiões. Assim, os produtos a entregar serão os seguintes:

3.3.1 Plano de trabalho pactado com a SEGIB (cronograma e índice)

3.3.2 Primeiro rascunho para comentários (passados os 4 meses da firma do contrato)

Este documento estará redigido em espanhol e terá uma extensão máxima compreendida entre as 25.000 e as 28.000 palavras, em formato Word A4, tipografia Arial 11 e espaço entre linhas de 1,15. Conterá uma estrutura compreensiva mínima relativa aos itens de introdução, metodologia, análise da informação obtida, conclusões e recomendações, anexos e bibliografia. Este índice é orientativo, podendo ser ampliado e melhorado.

3.3.3 Documento final aprovado pela SEGIB do "Estudo sobre Cooperação Triangular meio ambiental como ferramenta de aliança birregional entre a União Europeia e a América Latina".

3.3.4 Versão breve do estudo em formato "executive summary"

Será entregue também um documento reduzido em formato "resumo executivo" que será de umas 4.000 – 6.000 palavras, onde serão explicados, resumidamente, os principais descobrimentos, conclusões e recomendações do relatório.

3.3.5 Apresentação dos resultados do estudo (sessão de apresentação e documentos)

O/a adjudicatário/a entregará uma apresentação sobre o relatório final, no qual se exponha a metodologia utilizada e as conclusões.

O projeto considera a possível realização de um seminário interno no final de 2024, evento no qual se espera que o licitante vencedor participe para apresentar os principais resultados do estudo.

O custo desta atividade, incluindo eventuais deslocações, não faz parte deste concurso, pelo que não deverá ser incluído na oferta económica.

3.4. Condições da prestação do serviço

O/A adjudicatário/a utilizará seus próprios meios (computador, acesso à internet, espaço de trabalho, e quaisquer que sejam necessários para a prestação do serviço). Os trabalhos não serão realizados nos escritórios da SEGIB. O/A adjudicatário/a só se apresentará caso for solicitado para reuniões concretas, as quais poderão ser realizadas de forma virtual.

No caso de se tratar de uma pessoa jurídica, esta deverá propor a uma pessoa concreta, ou equipe de três pessoas, no máximo, ("team leader" e até 2 técnicos/as a mais) para a prestação do serviço descrito. A pessoa, ou a equipe, deverá ser aprovada pela SEGIB, quem poderá solicitar da pessoa jurídica, por razões justificadas, a mudança da(s) pessoa(s) designada(s) por ela para prestar o serviço.

A pessoa jurídica deverá especificar claramente quem exercerá o papel de "team leader" e representará o adjudicatário nos intercâmbios com a equipe técnica da SEGIB. Adicionalmente, poderá adscrever até um máximo de duas pessoas que serão as que estarão efetivamente a cargo de desenvolver o estudo.

O/A adjudicatário/a prestará seus serviços com o grau de dedicação necessário para o cumprimento das tarefas descritas.

4.- OBRIGAÇÕES

4.1. - Propriedade Intelectual

Todos os direitos inerentes aos trabalhos executados pelo/a adjudicatário/a, em virtude destes cadernos de encargos de prescrições técnicas, no que respeita a títulos de propriedade, direitos de autor ou de propriedade industrial serão atribuídos à SEGIB, quem será a única titular de todos os direitos para sua utilização, reconhecendo sua autoria.

Em concreto, o/a adjudicatário/a, cede a totalidade dos direitos de autor e de propriedade industrial, assim como os direitos de exploração sobre os trabalhos realizados, incluindo, ainda que sem ânimo exaustivo, os direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação de tais trabalhos.

4.2. -Patrocínio

A menos que a SEGIB o solicitar ou acordar de outro modo, o/a adjudicatário/a garantirá a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB e a União Europeia sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o requeiram; por meio da inclusão do nome e logotipo das entidades, e quaisquer outras que sejam acordes com os trabalhos e produtos que tenham lugar.

5.-REQUISITOS

Somente serão consideradas na avaliação pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem tecnicamente estar aptas a prestar os serviços indicados nas seções deste documento.

Adicionalmente, as propostas apresentadas deverão ser acompanhadas de documentação que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos. Em caso de ser pessoa jurídica, será a pessoa física ou equipe designada para a execução do projeto, aqueles que deverão cumprir com estes requisitos:

- Titulação Universitária de licenciatura ou graduação; preferencialmente em disciplinas afins à Cooperação Internacional ou Meio ambiente.
- Experiência de, ao menos, 10 anos no âmbito da cooperação ao desenvolvimento realizada na região ibero-americana, dos quais, ao menos, 5 anos na temática meio ambiental.
- Conhecimento dos idiomas Espanhol e/ou Português.
- Ser nacional, ou estar constituído em algum dos 22 estados da conferência iberoamericana ou algum dos estados membros da União Europeia (ver item 7.4. do caderno de encargos de cláusulas administrativas).
- Não estar incluído na lista de restrições da União Europeia. (www.sanctionsmap.eu)

6.- RELATÓRIO TÉCNICO

Os/As licitadores/as apresentarão uma memória técnica que contenha os critérios e soluções propostas para responder aos objetivos que são detalhados nos itens anteriores. A memória técnica deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- Proposta Técnica. Com o detalhamento de como serão prestados os serviços descritos nestes cadernos de encargos incluindo:
 - ✓ Cronograma tentativo de trabalho. Definir um cronograma de trabalho detalhado e especificado por etapas onde constem os entregáveis resultantes da execução do contrato e os tempos de entrega destes. Isso sem prejuízo de que, em caso de resultar adjudicatário/a da presente licitação, tal cronograma terá de estar em consenso com a equipe responsável do estudo na SEGIB.
 - ✓ **Índice preliminar** do estudo, onde se esboce a estrutura que se propõe realizar e o espaço aproximado dedicado a cada item.
 - ✓ Propostas de melhoras, caso se considerar viável.
- <u>Documentação para validar o cumprimento de requisitos</u>. Toda a documentação necessária para certificar que se cumprem com os requisitos solicitados na seção 5 destes cadernos de encargos, incluindo.
 - ✓ Curriculum vitae completo credenciando o cumprimento dos requisitos descritos na cláusula 5 do presente caderno de encargos (em caso de pessoa jurídica, das pessoas que serão assignadas ao projeto, CV do "team leader" e de até 2 técnicos/as a mais).
 - ✓ Exemplos de trabalhos anteriores. Exemplos e referências de outros trabalhos realizados na mesma linha.

✓ **Certificações**, caso forem necessárias. As pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação correspondente que comprove que a pessoa física ou equipe de pessoas designadas ao projeto, é parte de sua planilha.

7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada à SEGIB, em formato digital, conforme estipulado na cláusula 8ª do Caderno de especificações administrativas.

Junto à referida documentação, o licitante poderá apresentar toda a informação que considere relevante para a adequada compreensão de sua proposta.

8.- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O atual site da SEGIB, http://segib.org/, contém todas as informações sobre a instituição, assim como as diferentes linhas de trabalho. Quaisquer perguntas relativas a este concurso para apresentação de propostas devem ser enviadas para <u>licitações@segib.org</u>, através do qual será dada uma resposta. Será necessário incluir o código da Licitação no título para responder adequadamente.

Madrid, março de 2024



ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CÓDIGO: UECTR-06/2024

PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE UM
ESTUDO SOBRE COOPERAÇÃO TRIANGULAR
MEIO AMBIENTAL COMO FERRAMENTA DE
ALIANÇA BIRREGIONAL ENTRE A UNIÃO
EUROPEIA E A AMÉRICA LATINA

I. <u>ELEMENTOS DA PROPOSTA E DO CONTRATO SUBSEQUENTE</u>

1. - ENTIDADE ORGANIZADORA

- **1.1.-**. A SEGIB é uma Organização Internacional criada em virtude do Convênio de Santa Cruz de la Sierra de 18 de maio de 2004, ratificada pela Espanha em virtude do instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226 de 21 de setembro de 2005.
- 1.2.- A SEGIB tem sua sede na Espanha, Paseo de Recoletos nº 8, Madrid (28001), em virtude do Acordo de Sede entre o Reino da Espanha e a SEGIB, assinado em Madrid, em 30 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado (BOE) nº 243, de 11 de outubro de 2005 e correção de erros B.O.E. núm. 286, de 26 de setembro de 2005.
- **1.3.-** O processo de licitação será regido:
 - a) Em primeiro lugar, pelas disposições destas especificações administrativas e pelas especificações técnicas.
 - b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais de direito (internacional) aplicáveis à contratação, que serão interpretados pelas partes sujeitas aos critérios de boa fé e equilíbrio justo das considerações, critérios que regerão a interpretação das especificações deste concurso.

2.- OBJETO

O objeto da licitação, tal como descrito no Caderno de encargos de Prescrições Técnicas, é a recepção, com vistas a sua posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa física ou jurídica para a elaboração de um estudo sobre Cooperação Triangular meio ambiental como ferramenta de aliança birregional entre a União Europeia e a América Latina.

3.- IMPORTE MÁXIMO DAS PROPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Cada licitante é livre para apresentar a proposta financeira que considerar mais apropriada, sempre abaixo ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total máximo que compreende todos os conceitos detalhados nas especificações técnicas para este projeto é de DEZ MIL EUROS (10.000,00€) IMPOSTOS INCLUÍDOS.

Deve ser entendido que a proposta apresentada pelo licitante inclui todas as despesas que o licitante adjudicatário possa incorrer para a prestação dos serviços; bem como todos os impostos, taxas, impostos ou encargos similares que possam ser cobrados sobre as ações a serem executadas pelo licitante adjudicatário, incluindo o IVA.

4.- REVISÃO DE PREÇOS

O contrato resultante desta proposta não está sujeito ao sistema de revisão de preço, de modo que o valor oferecido pelas partes interessadas e o valor concedido será considerado como um preço fechado.

5.- PRAZOS

O prazo para a prestação de serviços pelo licitante adjudicatário começará no dia seguinte à formalização do contrato. O prazo máximo para a realização das atividades descritas é de cinco (5) meses e em nenhum caso poderá se exceder mais além da data de fim do projeto "Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular UE-ALC" no qual se emoldura, prevista para **31 de janeiro de 2026.**

O seguinte é um cronograma relacionado com o concurso, a fim de estimar a data de adjudicação.

- 21 de março de 2024, caderno de encargos publicados
- 12 de abril de 2024, fechamento de prazo para apresentar propostas
- Entre 15 e 19 de abril de 2024, avaliação das propostas
- Entre 25 e 28 de abril de 2024, adjudicação e contratação

Uma vez feita a adjudicação, realizar-se-á uma reunião para definir o cronograma de trabalho final, que determinará a data de início e término do contrato.

A apresentação de propostas implicará a aceitação e o compromisso de cumprir com este plano de trabalho.

Se necessário, este cronograma pode ser modificado e/ou ampliado pela SEGIB.

II. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADJUDICAÇÃO

6.- MODALIDADE

A forma de adjudicação do contrato que se aplicará a estas especificações, será por concurso público através de anúncio publicado no website da SEGIB, e todas as pessoas jurídicas que o desejarem poderão apresentar propostas, nos termos estabelecidos na resolução do edital, nestas cláusulas administrativas e nas especificações técnicas. As propostas recebidas serão avaliadas nos termos da presente Licitação, que respondem ao regulamento financeiro da SEGIB.

7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

7.1.- Para participar da licitação, o licitante deve apresentar a documentação prevista nas especificações, dentro do prazo estabelecido na resolução do edital e da forma indicada na seção 8 destas especificações administrativas.

Apresentar-se-ão em formato digital em três e-mails separados (como assunto: Sobre A, Sobre B e Sobre C, mais o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante, conforme corresponda), incluindo no conteúdo da mensagem a documentação que se especifica para cada um nesta cláusula 7ª, indicando no corpo de cada correio eletrônico: o objeto da licitação, o nome e sobrenome de quem assinar a proposição e o caráter com que o faz, deve declarar seu conteúdo em ordem numérica, o correio

eletrônico e número de telefone de contato da pessoa responsável pela proposta apresentada.

- 7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto.
- 7.3.- Cada licitante não poderá apresentar mais de uma proposta sob esta licitação. Tampouco podem assinar qualquer proposta em uma união temporária de empresas. O não cumprimento dessas limitações resultará na não admissão de todas as propostas subscritas pelo licitante.
- 7.4.-. Para informações sobre os estados membros da SEGIB e a União Europeia podem ser consultados nos sites www.segib.org e https://europeian-union.europa.eu/index_es .
- 7.5.- A documentação a ser apresentada e sua forma de apresentação é a seguinte:

7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA FINANCEIRA:

Nesse correio eletrônico, o licitante deve apresentar a oferta financeira no modelo anexo como ANEXO I a estas cláusulas administrativas.

O valor oferecido não pode, em nenhum caso, exceder o valor estabelecido no ponto 3 destas especificações.

Deverá ser anexado um orçamento detalhando discriminadamente o valor por insumo solicitado e a sua entrega, de acordo com o disposto nas especificações técnicas, incluindo os impostos aplicáveis.

A oferta financeira se apresentará detalhando o IVA. Caso o/a licitante estiver isento/a de pagar este imposto, anexará um documento que refira a legislação do país de sua residência fiscal que ampare tal isenção, onde se indique o código da norma e as razões da isenção.

7.5.2.: ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação referente aos requisitos indicados:

1.- Pessoalidade e capacidade da pessoa física ou jurídica.

No caso da pessoa jurídica licitante, uma fotocópia da escritura de constituição e modificação, se for o caso, devidamente registrada no Registro Mercantil, quando este registro existir e o registro for exigido de acordo com a legislação mercantil aplicável. Se este não for o caso, deverá ser apresentada prova de capacidade por meio de fotocópia da escritura ou documento de constituição, de modificação, estatuto ou ato fundador, inscrito no registro oficial correspondente se o registro for obrigatório; se não for, deverá ser apresentada declaração juramentada afirmando que tal registro não é obrigatório.

No caso de pessoas físicas, será apresentada fotocópia do documento de identidade nacional ou da página de identificação do passaporte vigente.

2.- Representação de concorrentes

Deve ser fornecida uma fotocópia afiançada do documento, acreditando que o signatário da proposta financeira tem poder suficiente para comparecer perante a SEGIB e contratar com ela em nome e por conta da pessoa jurídica em questão. Esta procuração deve estar registrada no Registro Mercantil, onde aplicável, de acordo com a legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

3.- Declaração responsável de não estar proibido de contratar

Os licitantes devem apresentar uma declaração fazendo constar que não estão desqualificados por resolução administrativa ou decisão judicial de contratar com a Administração Pública de seu país de residência, ou com Organizações Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, e qualquer falsa declaração será considerada motivo de rescisão da concessão.

4.- Certificação de acreditação das obrigações da Previdência Social

Todos os concorrentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que estão em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Previdência Social ou ao sistema público de previdência de seu país de residência, com respeito ao pessoal de trabalho que, quando aplicável, trabalha em seu serviço.

O licitante proposto como adjudicatário deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado no Envelope B da documentação administrativa, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, um certificado emitido pela autoridade competente em seu país, acreditando que está em dia com as obrigações para com a Previdência Social ou o sistema público de assistência social, impostas pelas disposições em vigor em seu país de domicílio.

5.- Certificação acreditando que eles estão em dia com suas obrigações fiscais.

Todos os concorrentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que estão em dia com suas obrigações fiscais junto à Administração Fiscal Pública de seu país de residência.

Dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, o licitante adjudicatário deverá apresentar os certificados acreditando que está em dia com o cumprimento das obrigações acima mencionadas (registro junto às autoridades fiscais e em dia com as obrigações fiscais).

6.- Jurisdição competente

Os concorrentes devem incluir neste envelope uma declaração de submetimento, com relação a possíveis discrepâncias na execução do contrato, ao regime estabelecido para este fim neste documento de especificações.

7.- Aceitação das condições das especificações.

Finalmente, os concorrentes devem incluir uma declaração de aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas tanto nas especificações técnicas quanto nas cláusulas administrativas.

8. - Declaração de cumprimento dos requisitos

Os/As licitadores/as deverão incluir, assinada, a Declaração Juramentada relativa aos critérios de seleção que se adjunta como ANEXO II a estes cadernos.

7.5.3.- SOBRE C.- PROPOSTA TÉCNICA:

Este correio eletrônico deve incluir o relatório técnico, conforme indicado nas especificações técnicas.

Deve também incluir todos aqueles documentos que o licitante considere apropriados para creditar sua experiência, recursos e certificar que ele cumpre com os requisitos solicitados nas especificações técnicas.

Não deverá incluir, neste correio eletrônico, nenhuma informação referente à proposta financeira, pois isso seria causa de desqualificação da proposta.

8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.-Prazo

O prazo máximo para o envio da documentação é o indicado na Resolução de Convocatória.

8.2.- Apresentação da documentação

A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Os envelopes "A", "B" e "C" devem ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: <u>licitaciones@segib.org</u>. Serão enviados três correios eletrônicos, cujos assuntos serão "ENVELOPE A", "ENVELOPE B" e "ENVELOPE C", o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante, segundo corresponda. A fim de evitar saturação no envio e recebimento de e-mails, bem como para a tranquilidade dos licitantes, o conteúdo de cada "envelope" deve ser enviado em formato PDF comprimido (Zip/rar).
- b) O correio eletrônico "ENVELOPE A" para propostas financeiras deve ser apresentado em formato <u>PDF protegido por senha</u>, de modo que não possa ser aberto até o momento em que este procedimento seja realizado de acordo com os regulamentos da SEGIB.

A SEGIB solicitará a senha para o arquivo nesta fase da avaliação. <u>Se o documento for enviado sem senha, ou se a senha for fornecida sem ser solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente daquela solicitada em nome da SEGIB, a proposta inteira será</u>

<u>desclassificada do concurso.</u> A senha será solicitada por e-mail por uma pessoa do Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fornecerá prova de tal status no e-mail de solicitação.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos enviados até a abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os concorrentes aceitam, apresentando as suas propostas, que a SEGIB possa fornecer o seu nome e sobrenome(s)/nome(s)/dados da pessoa jurídica, se assim decidir, nas informações que deve fornecer ou proporcionar sobre os concorrentes que se apresentaram ao concurso e à sua resolução.

A SEGIB poderá solicitar, para cotejar, a amostra dos documentos originais que julgar necessário.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1.- Correção

Caso a SEGIB observe defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o licitante corrija o erro. As retificações do Envelope A não poderão alterar o valor total oferecido.

9.2.- A seleção do licitante adjudicatário

Somente passarão à fase de avaliação econômica e final as propostas que cumprirem os requisitos estabelecidos no caderno de especificações técnicas e que puderem entregar todos os produtos solicitados.

A seleção do adjudicatário deste concurso será efetuada pela SEGIB, que procederá à avaliação qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas, cabendo ao vencedor a melhor pontuação final acumulada (somatório da pontuação/avaliação técnica). ser proposto como licitante vencedor. e econômico).

As ofertas que, no processo de pontuação da proposta técnica, não atingirem pelo menos uma classificação mínima de 75 pontos daquela atribuída a esta parte, serão consideradas inadequadas e não darão continuidade ao processo.

9.3. Avaliação

A proposta técnica e econômica será avaliada sobre um total de 100 pontos (cada uma), dos quais, a proposta técnica terá um peso de 70% do total e a proposta econômica terá um peso de 30% do total.

9.3.A) Avaliação Técnica:

Assim que forem identificadas as propostas que cumprem com os requisitos indicados na seção 5ª do caderno de encargos de prescrições técnicas, estas serão objeto de avaliação técnica de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Pontuação
Qualidade e pertinência da proposta	Apresenta um plano de trabalho, metodologia e cronograma claros e adequados	30
	A proposta se adapta claramente em seu projeto aos objetivos da contratação.	20
	Propõe um enfoque pertinente para a abordagem do estudo.	15
	Experiência provada em trabalhos e/ou pesquisas no âmbito da Cooperação Sul-Sul e Triangular.	5
Experiência técnico- profissional da equipe assignada ao projeto	Máster ou doutorado em temas relacionados com cooperação meio ambiental.	5
	Experiência provada na interlocução e articulação de atores chave da CSSeT, preferencialmente, em temática meio ambiental, nas regiões ibero-americana e europeia.	10
	Experiência em processos de elaboração de documentos de pesquisa, documentos públicos e/ou reportes institucionais	10
Melhoras	5	
	100	

Durante o processo de avaliação, a SEGIB pode entrar em contato com os licitantes solicitando esclarecimentos sobre suas propostas. Este pedido deve ser feito por escrito e em nenhum momento será aceita qualquer alteração no conteúdo da proposta.

Somente as propostas que obtiverem pelo menos 75 pontos na avaliação técnica passarão à fase de avaliação técnica e serão levadas em conta na fase de avaliação financeira e final.

9.3.B) Avaliação financeira e final:

Uma vez realizada a avaliação técnica, será realizada a avaliação financeira das propostas que obtiveram a pontuação mínima indicada na seção anterior. A seguinte fórmula será aplicada para determinar a pontuação final:

Classificação da proposta técnica (PT): PT Rating

Classificação da proposta financeira (PF):

PE Rating = (Preço mais baixo tecnicamente aceitável de Licitação/ Preço da Licitação Revisado) x100

Pontuação total combinada:

((Classificação do PT) x (Peso do PT 70%)) + ((Classificação da PF) x (Peso da PF 30%))

A oferta que obtenha a pontuação combinada total mais alta será a selecionada para a adjudicação da licitação.

Na avaliação, todas as propostas financeiras que apresentarem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as propostas recebidas serão consideradas como propostas imprudentes e serão desclassificadas.

10.- MODIFICAÇÃO DO STATUS LEGAL DO LICITANTE

Se, durante a tramitação do procedimento e antes da adjudicação definitiva, a pessoalidade jurídica do licitante for extinta por fusão, cisão ou transferência de seus ativos comerciais, a sociedade absorvente, a sociedade resultante da fusão, o beneficiário da cisão ou o adquirente dos ativos poderá ser bem sucedido em sua posição no procedimento, desde que satisfaça as condições de capacidade e ausência de proibições de contratação e acredite solvência nas condições necessárias para poder participar do procedimento de adjudicação.

11. -CAPACIDADE DE LICITAÇÃO

Esta convocatória está aberta a pessoas jurídicas dos 22 países ibero-americanos e dos países membros da União Europeia, que sejam nacionais ou tenham sua sede em um deles.

III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.- ADJUDICAÇÃO

- 12.1.-. A adjudicação será feita pela SEGIB. Uma vez que a SEGIB tenha concordado com a adjudicação provisória, se notificará ao correspondente licitante, que terá o status de adjudicatário provisório até que a documentação referida no parágrafo seguinte tenha sido fornecida e a concessão tenha sido formalizada.
- 12.2.- Uma vez feita a notificação da adjudicação provisória, a pessoa jurídica adjudicatória provisória do contrato, dentro do prazo estabelecido para este fim, deve fornecer, antes da aquisição do status de adjudicatório definitivo e da formalização da adjudicação, os documentos originais que sejam requeridos para cotejar ou aqueles estipulados nestas especificações.

13.- FORMALIZAÇÃO

- 13.1.- A formalização da adjudicação será realizada através da assinatura de um contrato, que deverá ocorrer num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à data em que o adjudicatário provisório entregue toda a documentação necessária, podendo este prazo ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias assim o exigirem. O documento que formaliza o contrato deve, em todos os casos, ser de caráter privado.
- 13.2.- A pedido do licitante adjudicatário, o contrato poderá ser convertido em escritura pública, cujos gastos de outorgamento serão às suas próprias custas. Neste caso, o licitante adjudicatário será obrigado a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato poderá ser substituída por uma escritura ou intercambio de cartas de aceitação da execução dos trabalhos cobertos pela proposta, nos termos estabelecidos no documento de encargos e na proposta aceita.

14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO

14.1 Se, por motivos imputáveis ao licitante adjudicatário, a adjudicação não puder ser formalizada na forma estipulada na cláusula anterior e dentro do prazo indicado de quinze (15) dias, que pode ser prorrogado pela SEGIB por mais quinze (15) dias se for credenciada a presença de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode decidir encerrar a adjudicação provisória feita, após ouvir a parte interessada, quando esta tiver apresentado oposição. Uma vez que a adjudicação tenha sido resolvida, a SEGIB poderá exigir uma indenização por danos causados pela falha em formalizar o processo.

14.2 Nesses casos, a SEGIB pode optar por adjudicar o contrato ao próximo concorrente ou concorrentes, por ordem de qualificação de suas propostas, ou por convocar uma nova proposta.

IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O LICITANTE ADJUDICATÁRIO

15.- DESEMPENHO

Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos nas especificações técnicas e, quando aplicável, nestas especificações administrativas e de acordo com os termos aceitos da proposta apresentada. O/a licitador/a que resultar adjudicatário/a deste contrato, aceita expressamente que a propriedade intelectual dos distintos materiais e de todos seus conteúdos corresponde à SEGIB, que fará o uso que considerar necessário, entendendo-se outorgada, pelo mero fato da adjudicação do trabalho, a cessão irrevogável de todos os direitos sobre eles, incluída sua reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação a todos os efeitos.

16.- CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Os direitos e obrigações decorrentes, uma vez feita a adjudicação final, não podem ser transferidos ou subcontratados a terceiros.

17- PAGAMENTO

O montante pelo qual a licitação foi adjudicada, e que não pode ser superior ao que se faz referência na cláusula 3 do presente caderno de especificações, será pago prévia entrega dos produtos acordados na seção 3 do caderno de especificações técnicas, e que esses tenham sido aceitos como satisfatórios pelo IPN da seguinte forma:

Produto	Descrição	Valor a pagar IVA incluído
3.3.1	Plano de trabalho pactado com a SEGIB	30%

3.3.2	Primeiro rascunho para comentários			
3.3.3	Documento final aprovado pela SEGIB	700/		
3.3.4	Versão breve do estudo em formato "executive summary"	70%		
3.3.5	Apresentação dos resultados do estudo			
Total		100%		
		Adjudicado		

Depois que o adjudicatário tiver recebido a aprovação da unidade técnica, emitirá a correspondente fatura em nome da:

Secretaria-Geral Ibero-Americana Paseo de Recoletos, 8 Madrid 28001, Espanha CIF: G09874751

A fatura incluirá os impostos aplicáveis, a descrição do produto cujo pagamento está a ser efetuado de acordo com o descrito na tabela anterior, e a conta bancária, em nome do licitante adjudicatário, e domiciliada no país do seu residência fiscal. A conta corrente para pagamento deve ser aberta em nome do licitante adjudicatário, no país de sua residência fiscal.

A fatura será enviada ao ponto focal, que dará instruções à SEGIB para efetuar o pagamento.

18.- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

18.1.- O adjudicatário estará obrigado a:

- a) Designar a uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual com a SEGIB em todos os assuntos relacionados com a prestação do serviço.
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do concurso.
- c) Cumprir com todas as disposições trabalhistas, previdência social, prevenção de riscos ocupacionais, saúde e segurança e outras disposições aplicáveis ao desempenho da sua atividade.
- 18.2.- O adjudicatário deve observar as disposições de qualquer outra disposição de natureza setorial que possa afetar a realização de seu trabalho que é objeto do contrato e a sua execução.

Para estes fins, os funcionários do adjudicatário ou as pessoas contratadas por ele não adquirirão nenhuma relação de emprego com a SEGIB, e a SEGIB não assumirá nenhuma responsabilidade com relação às obrigações existentes entre o adjudicatário e seus funcionários, mesmo quando as medidas adotadas, se houver, forem uma consequência direta ou indireta do cumprimento, não cumprimento, interpretação ou rescisão do contrato.

18.3. - Se para o cumprimento dos fins que figuram na licitação, o/a adjudicatário/a tivesse de aceder a ficheiros da SEGIB que contenham dados de caráter pessoal, este solicitará o acesso, expressamente por escrito, e a SEGIB, uma vez que determinar se o acesso a estes dados é necessário para a realização dos trabalhos, o autorizará, igualmente por escrito.

Em todo caso, o/a adjudicatário/a se compromete a:

- Não utilizar os dados pessoais obtidos para fins distintos aos que figurem na presente licitação, nem cedê-los, nem sequer para sua conservação a outras pessoas ou entidades.
- Guardar segredo profissional a respeito deles, ainda depois de finalizar suas relações com a SEGIB.
- Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados de caráter pessoal
 e evitar sua alteração, tratamento ou acesso não autorizado. Cumprida a prestação
 contratual, o/a adjudicatário/a destruirá ou devolverá todos os dados de caráter
 pessoal postos à sua disposição pela SEGIB.

V. RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO

19. - RESCISÃO

- 19.1.- Serão causas de rescisão da adjudicação:
- a) Atraso evidente no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Não cumprimento comprovado da obrigação de manter a confidencialidade com relação a dados ou informações de base que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados ao objeto do contrato, do qual tome conhecimento por ocasião deste.
- c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
- d) Incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer tipo aplicáveis ao trabalho a ser realizado.
- 19.2.- A rescisão do contrato será adotada pela SEGIB, após uma notificação, por escrito, ao adjudicatário.

VI. JURISDIÇÃO

20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS

- 20.1.- A contratação dos trabalhos objetos da presente licitação é com a SEGIB, na qualidade de Organização Internacional com sede na Espanha. Consequentemente, quaisquer incidentes decorrentes da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições do documento de encargos serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujas resoluções poderão, em caso de desacordo, ser contestadas perante esta no prazo de quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à notificação da decisão tomada pela SEGIB.
- 20.2 Se a discrepância em relação à interpretação ou execução do contrato continuar, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.
- 20.3 A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e sua decisão será executória para as partes. Se não houver acordo sobre a nomeação do árbitro, as partes aceitam que a disputa será resolvida definitivamente por arbitragem administrativa pelo Tribunal Arbitral espanhol, de acordo com seu Regulamento e Estatutos, que será encarregado da administração da arbitragem e da nomeação do árbitro ou árbitros.

Madrid, março de 2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

NOME E SOBRENOME, co	om domicílio	em CIDADE	, província	de	:
Rua/Praça					, número
, com Documento				passapo	
	em no	me ⁽¹⁾ EMPR	•		
identificação fiscal rua/Praça					em CIDADE to da licitação
publicada pela SEGIB no dia	de	de	e 2023, e d	as condiçõe	es e requisitos
a serem cumpridos para a	concessão do	serviço de			
compromete-se, em nome ⁽²⁾			, par	a empreend	er a execução
dos trabalhos, estritamente	sujeito às ex	xigências e c	ondições a	acima expre	essadas, pelas
seguintes quantias em cada i	tem:				
			,		\(3)
1Custo			()(3)
2I.V.A.			()
3Custo total					
o. Casto total			()
_					
Em , a	, de	de 2024.			
(Data e assinatura do licitante)				

Da pessoa jurídica que representa.
 Da pessoa jurídica que representa.

³ Expressar de forma clara, entre as linhas 1 e 3, por extenso e número, o montante em euros pelo qual o solicitante se compromete a executar o contrato. Deverá anexar, obrigatoriamente, a discriminação do valor conforme indicado na seção 7.5.1. do caderno de especificações de cláusulas administrativas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO JURAMENTADA RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O/A abaixo assinante, [insira o nome do assinante do presente formulário], em nome e representação de [insira razão social da pessoa jurídica]:

ciai aa pessoa juriaica]:			
eio ambiental como ferramenta de	SIM	NÃO	N/A
dispõe da capacidade jurídica e normativa para exercer a atividade profissional necessária para executar o contrato, tal como se exige nas cláusulas 2 e 3 do caderno de prescrições técnicas			
ados na cláusula 5 do caderno de			
trativas (exclusão ou sanção pecun	iária) :	se algur	na das
	sitos de seleção estabelecidos no as para a realização de um estudo eio ambiental como ferramenta de o Europeia e a América Latina dica e normativa para exercer a sária para executar o contrato, tal s 2 e 3 do caderno de prescrições ados na cláusula 5 do caderno de derá ser excluída do presente procede trativas (exclusão ou sanção pecune esentada como condição para a part	sitos de seleção estabelecidos no as para a realização de um estudo eio ambiental como ferramenta de o Europeia e a América Latina dica e normativa para exercer a esária para executar o contrato, tal es 2 e 3 do caderno de prescrições ados na cláusula 5 do caderno de derá ser excluída do presente procedimento trativas (exclusão ou sanção pecuniária) esentada como condição para a participação Data	sitos de seleção estabelecidos no as para a realização de um estudo eio ambiental como ferramenta de o Europeia e a América Latina dica e normativa para exercer a esária para executar o contrato, tal es 2 e 3 do caderno de prescrições ados na cláusula 5 do caderno de derá ser excluída do presente procedimento e ser, se trativas (exclusão ou sanção pecuniária) se alguresentada como condição para a participação na production de desagração para a participação p